

PERGUNTAS FREQUENTES – 8º CONCURSO
NOMEAÇÃO COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL

1) O que acontece com as vagas que surgirem para cargo/localidade não previstos no Anexo I do Edital de abertura do 8º concurso?

Resposta: Nos termos do item 4.3 do EDITAL Nº 1 – MPU 2/2013, de 9 de agosto de 2013, as vagas criadas para cargo/localidade não previstos no Anexo I do referido edital serão providas com base na classificação nacional de aprovados, conforme EDITAL Nº 13 – MPU 2/2013, de 4 de abril de 2014, publicado no DOU de 16 de abril de 2014, disponível no link <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/04/2014&jornal=3&pagina=184&totalArquivos=300>.

2) Como funcionará essa nomeação com base na classificação nacional?

Resposta: Na existência de vaga em localidade que não tenha sido disponibilizada no Edital inicial, será publicado Edital que convocará candidatos conforme fator multiplicador a ser definido segundo critérios que visem atender à conveniência e oportunidade da Administração, bem como ao Interesse Público, para que manifestem opção das localidades de lotação oportunizadas no Edital.

3) Como o candidato fará a manifestação de opção de localidade?

Resposta: Será encaminhado formulário eletrônico a todos os convocados, que deverá ser preenchido e remetido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de envio do formulário.

4) Como preencher esse formulário eletrônico?

Resposta: Deverá ocorrer por ordem de preferência de lotação e tão somente se o candidato realmente tiver interesse em ser nomeado, pois o candidato não é obrigado a se manifestar e a optar por todas as localidades. Ressaltamos que em algumas consultas será questionado somente se existe ou não interesse em uma vaga específica.

5) E se o candidato não receber o formulário?

Resposta: Faz-se necessário verificar se o correio eletrônico cadastrado está atualizado. Caso esteja desatualizado, o candidato deve acessar o link

http://www.mpu.mp.br/concurso/pagina-do-candidato/docs/requerimento_de_alteracao_de_dados.pdf

e proceder à alteração de dados conforme orientações indicadas no próprio formulário de alteração de dados cadastrais. Se esse não for o motivo do não recebimento do formulário para manifestar as opções de lotação, o candidato deve entrar em contato com Secretaria de Gestão de Pessoas pelo e-mail pgr-concurso@mpf.mp.br.

6) Se o candidato não encaminhar o formulário por não ter interesse em ser nomeado para nenhuma das localidades oportunizadas pelo Edital de convocação?

Resposta: Se não existir manifestação de interesse de candidato convocado, será considerado desistente daquela convocação específica. Ainda assim, o candidato manter-se-á ativo na classificação nacional de aprovados, e será convocado quando da existência de nova vaga a ser provida nessas condições.

7) Se o candidato manifestar sua opção de lotação mas não for contemplado com nomeação para localidade alguma, o que vai acontecer?

Resposta: O candidato que não conseguir nomeação, ainda que tenha manifestado sua (s) opção (ões), se manterá ativo na classificação nacional de aprovados, devendo ser convocado quando da existência de nova vaga a ser provida nessas condições.

8) O que acontecerá se não houver interessados na convocação de um Edital?

Resposta: Caso não haja manifestação dos convocados por um Edital, será realizada nova convocação seguindo a ordem de classificação nacional.

9) Caso o candidato seja contemplado (a) com a nomeação nacional, continuará ativo no rol de classificados da localidade para a qual concorreu?

Resposta: Não. Caso seja nomeado com base na listagem nacional, o candidato estará automaticamente inativo no rol de classificados da localidade para a qual concorreu. E vice-versa.

10) Se, a título ilustrativo, o candidato optar por cinco localidades de lotação e for contemplado apenas na quinta localidade de sua preferência, poderá desistir após a nomeação?

Resposta: Não. Se o candidato for contemplado apenas na quinta localidade não poderá desistir dessa nomeação e ainda ficará inativo nas demais lista de classificação de mesmo cargo em que constar.

11) Quanto tempo o servidor deve permanecer na unidade administrativa em que for nomeado com base na classificação nacional?

Resposta: O servidor deverá permanecer na mesma unidade administrativa (cidade de lotação) pelo período mínimo de três anos, por força do art. 28, § 1º, da Lei nº 11.415/2006, só podendo ser removido neste período nas hipóteses previstas no art. 36, parágrafo único, incisos I e III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.112/1990.

12) Caso o candidato manifeste desistência de nomeação estadual, qual será sua situação quanto à nomeação baseada na classificação nacional de aprovados.

Resposta: O candidato que não tiver interesse em ser nomeado para a localidade para qual concorreu, ao assinar requerimento de desistência, de caráter total e irrevogável, será excluído, automaticamente, da classificação nacional de aprovados.

13) E se o candidato tiver interesse em ser nomeado apenas para a UF que concorreu?

Resposta: Nesse caso o candidato poderá desistir definitivamente da nomeação com base na classificação nacional de aprovados, mantendo-se ativo na classificação estadual.

14) Como faço para manifestar essas desistências de nomeação?

Resposta: Basta acessar o link http://www.mpu.mp.br/concurso/pagina-do-candidato/docs/requerimento_desistencia.pdf , imprimir o formulário de desistência de nomeação, preenchê-lo de acordo com o tipo de desistência e seguir as orientações indicadas no próprio formulário.

15) Se existir mais de uma manifestação de interesse para nomeação em determinada vaga, quem será nomeado?

Resposta: O candidato melhor posicionado na lista nacional terá direito a nomeação.